



PROTOCOLO Nº. <u>940</u> /2022	Data: <u>09</u> / <u>09</u> /2022	Hora: <u>12</u> : <u>35</u> min	Assinatura: <u>Mauriz</u>
<u>EXPEDIENTE</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: ____ / ____ /2022		
Data: <u>12</u> / <u>09</u> /2022	() APROVADO () REPROVADO		Visto Secretário: _____

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

Declara de Utilidade Pública Municipal da Associação Comercial e Industrial de Diamantino – ACID.

A Câmara Municipal de Diamantino decreta e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Industrial de Diamantino – ACID, entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.061.435/0001-13, com sede na Avenida J. P. F. Mendes, s/n, no Bairro Jardim Eldorado, no Município de Diamantino-MT.

Art. 2. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 12 de setembro de 2022.

Ver^a. Michele C. Carrasco Mauriz – UNIÃO Ver. Adriano Soares Correa Soares – PSB

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT

Ver. Eraldes Catarino de Campos – MDB

José Carlos David
VEREADOR - PDT

Ronielli Patrick Arruda Lima
Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT



JUSTIFICATIVA

A ACID de Diamantino vem prestando relevantes serviços ao comércio e indústria de nossa cidade há muitos anos, sempre na defesa dos legítimos interesses das classes laboriosas.

É frequente a realização de palestras com técnicos especializadas, a celebração de convênios com o SEBRAE e outros órgãos públicos similares, sempre visando trazer benefícios para o nosso município.

Assim se nos afigura como muito justa a declaração de Utilidade Pública Municipal, pelo que conclamamos nossos Dignos Pares à sua aprovação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 12 de setembro de 2022.

Ver^a. Michele C. Carrasco Mauriz – UNIÃO Ver. Adriano Soares Correa Soares – PSB

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT

Ver. Eraldes Catarino de Campos – MDB

José Carlos David
VEREADOR - PDT

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.061.435/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1982
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DIAMANTINO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIAMANTINO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO neuzacontab@gmail.com		TELEFONE (65) 3336-1302/ (65) 3336-1302	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIAMANTINO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Fins e Patrimônio

Art. 1º - A Associação Comercial e Empresarial de Diamantino, fundada em 10/01/1982, com sede e foro à av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil, multissetorial, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, tendo por finalidade precípua a defesa dos superiores interesses de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do País e em especial:

Congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade empresarial em todos os setores da economia, tendo por finalidade:

- a - Ser agente de integração e desenvolvimento econômico e da defesa dos interesses comuns;
- b - Contribuir para o desenvolvimento econômico e social de toda comunidade num ambiente ecologicamente equilibrado;
- c - Promover estudos e debates de assuntos econômicos que possam interessar aos associados ou a toda a comunidade no desenvolvimento das atividades congregadas;
- d - O incentivo ao espírito do associativismo entre os associados e demais representatividade das categorias econômicas;
- e - Manter departamentos especializados e conselhos permanentes de assessoramento, pesquisa, análise e debates que proporcionem soluções, a prestação de serviço e atendimento aos associados e a comunidade;
- f - Viabilizar a publicação de informativos, boletins e anuários, assim como promover cursos, seminários e conferências sobre assuntos de interesse das classes que representa;
- g - Representar seus filiados, judicial ou extrajudicialmente, junto aos poderes públicos (municipais, estaduais, federais ou autárquicos), as entidades congêneres e a coletividade em geral, propondo ou reivindicando medida de interesse comum;
- h - Exercer a prerrogativa legal do órgão técnico consultivo junto ao governo do Município, do Estado, e, desenvolver uma política empresarial de atuação e influência junto às áreas decisórias no âmbito federal, estadual ou municipal, visando o aumento de participação das classes que representa nas decisões políticas, sobretudo expressando seu ponto de vista e solicitando ação adequada para as aspirações do empresariado, da comunidade, da livre iniciativa e da economia de mercado, em consonância com os superiores interesses políticos;
- i - Divulgar e promover Diamantino, tanto no País quanto no Exterior, no tocante aos seus recursos e suas possibilidades empresariais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a qualquer momento, a Associação Comercial e Empresarial de Diamantino, associar-se a entidade congêneres do Sistema Associativo Empresarial no Estado.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que foi apresentado.

Do que dou fé.

Do que dou te.
Diamantino 17 de maio de 2017

Em testemunho, () da verdade.

Paula Capistrano de Oliveira Carvalho - Escrevente Juramentada
Seio Digital AYA 18600 R\$ 2,70 Ato 06

Dr. Erival Capistrano
de Oliveira
DIAMANTINO-MT

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO

Erival Cavistrano de Oliveira

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO

Erival Capistrano de Oliveira



Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação Comercial e Empresarial de Diamantino manterá os departamentos, órgãos e serviços que possam ser úteis aos associados, recebendo contribuições e taxas, para sua manutenção.

PARÁGRAFO 1º - Os serviços de que trata o presente artigo poderão ser remunerados.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, a critério do Conselho Diretor, serem organizados e mantidos em cooperação com outras entidades os serviços referidos neste artigo.

Art. 3º - A Associação Comercial e Empresarial de Diamantino sob nenhum pretexto poderá envolver-se direta ou indiretamente em assuntos religiosos ou político-partidário.

Art. 4º - A Associação Comercial e Empresarial de Diamantino será constituída de bens imóveis, móveis, direitos e valores que possuem ou venha a possuir.

CAPITULO II

Dos Associados e suas Contribuições

Art. 5º - Poderão ser admitidos associados, tenham ou não domicílio em Diamantino;

a - As empresas civis, mercantis, industriais ou de qualquer atividade econômica, individuais ou coletivas e seus titulares diretores e sócios;

b - As Associações ou entidades afins legalmente constituídas, e ligadas às atividades econômicas seus diretores e sócios;

c - Os profissionais liberais e pessoas físicas direta ou indiretamente relacionadas com qualquer atividade legal e registradas no CPF;

d - Para qualquer das categorias acima, em caso de eleição, cada firma associada, individual ou coletiva, representará apenas 01 (um) voto;

PARÁGRAFO 1º - As empresas e demais entidades a que se refere a alínea "B", deverão fazer a indicação e a qualificação dos seus sócios perante a Associação, podendo as empresas estabelecidas fora da Comarca de Diamantino indicar seus representantes legais.

PARÁGRAFO 2º - Excepcionalmente, como prêmio relevante de serviços prestados à Associação, pode ser admitido como associado, pessoas cuja atividade não esteja enquadrada no disposto deste artigo.

Art. 6º - São categorias de associados da Associação Comercial e Empresarial de Diamantino:

a - Beneméritos;

b - Honorários;

c - Contribuintes;

d - Filiados.

PARÁGRAFO 1º - Serão sócios beneméritos, aquele que, por serviços excepcionais prestados à Associação Comercial e Empresarial e fizerem jus ao título.

PARÁGRAFO 2º - Serão sócios honorários aqueles que, por reconhecimento e a simpatia das classes a que a Associação Comercial e Empresarial representa, se faça, dignos de homenagem (podendo ser ou não associados).

PARÁGRAFO 3º - A Indicação para sócios beneméritos e honorários será apreciada pelo Conselho Diretor, a qual, após aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros, concederá um diploma assinado pelo Presidente e Secretário

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Erivaldo Capistrano de Oliveira

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Eival Capistrano de Oliveira



ficando, isentos das contribuições ordinárias. A entrega do diploma será feita em sessão solene realizada pelo Conselho Diretor da Associação Comercial e Empresarial de Diamantino

PARÁGRAFO 4º - Serão sócios contribuintes todas as pessoas físicas, jurídicas, etc., que pagam mensalidades e demais contribuições fixadas periodicamente revistas pelo Conselho Diretor.

PARÁGRAFO 5º - Serão sócios filiados as Associações de classe instituídas e entidades afins, propostos por qualquer membro do Conselho Diretor e homologado por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 7º - Os sócios honorários e filiados não terão direito de interferência no Conselho Diretor da Associação não podendo votar aos deveres sociais, exceto o pagamento de contribuições.

Art. 8º - Os sócios beneméritos poderão votar e terão todos os direitos assegurados aos demais sócios.

CAPITULO III

Da Admissão dos Associados

Art. 9º - O processo de admissão de associados será da seguinte forma:

a - Os beneméritos e honorários terão os respectivos diplomas conferidos pelo Conselho Diretor;

b - Os contribuintes subscreverão a proposta que deverá ser subscrita por um sócio em pleno uso e gozo de seus direitos sociais, a qual, será submetida ao Conselho Diretor;

PARÁGRAFO 1º - As propostas para admissão dos associados contribuintes deverão conter:

a - Nome, número dos documentos CPF(MF) e Identidade (RG);

b - Firma ou Razão Social (se empresa coletiva);

c - Denominação do Estabelecimento;

d - Comprovante do CNPJ(MF), Inscrição Estadual e Alvará de funcionamento;

e - Comprovante de endereço;

f - O disposto do parágrafo 1º do artigo 5º;

g - Para admissão de sócios filiados, observar-se-á o disposto no parágrafo 5º do artigo 6º;

h - Assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento de carteira social será feito mediante o pagamento de taxa estabelecida pelo Conselho Diretor.

CAPITULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10º - São direitos e deveres dos associados:

a - Assistir, apresentar e discutir projetos ou proposta nas reuniões ordinárias e extraordinárias e nas Assembléias Gerais;

b - Votar e ser votado para os cargos dos conselhos com exceção de pessoas jurídicas, que apenas terão o direito de voto, através dos seus associados ou representantes legais indicados na forma do parágrafo 1º do artigo 5º;

c - Utilizar-se nas condições estabelecidas pelo Conselho Diretor de todos os serviços mantidos pela Associação;

d - Solicitar demissão do quadro social, observando o disposto neste Estatuto;

e - Propor a inclusão de novos associados.

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Erival Capistrano de Oliveira



PARÁGRAFO ÚNICO – Só poderão usufruir dos direitos os associados quites com a tesouraria da Associação.

Art. 11 - São deveres dos associados:

- a – Respeitar este Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução, as deliberações das Assembléias gerais, do Conselho Diretor e dos demais órgãos;
- b – Exercer os cargos ou comissões para os quais forem designados, eleitos, nomeados ou convocados;
- c – Contribuir para o engrandecimento da Associação, a consecução dos fins sociais e respectivos objetivos;
- d – Pagar pontualmente as mensalidades e taxas a que estiverem obrigados por força deste Estatuto e resoluções dos órgãos deliberativos da Entidade;
- e – Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos necessários a manutenção dos serviços informativos da entidade, inclusive, incontinente, comunicar qualquer alteração havida na proposta de admissão apresentada.

CAPITULO V

Da Suspensão, Eliminação e Demissão dos Associados e outras Penalidades

Art. 12 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

CAPITULO VI Dos Órgãos Sociais

Art. 13 - São órgãos da Associação Comercial e Empresarial de Diamantino:

- a – Assembléia Geral;
- b – Conselho Diretor;
- c – Conselho Fiscal;
- d – Conselho Consultivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão para o bom desenvolvimento das finalidades da Associação, serem criados outros órgãos que o Conselho Diretor julgar necessário.

CAPÍTULO VII Da Assembléia Geral

Art. 14 - A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação, compete privativamente:

- a – eleger os administradores;
- b – destituir os administradores;
- c – aprovar as contas;
- d – alterar o estatuto.

Deliberará por maioria simples de votos, acerca de todos os assuntos de interesse social e da própria classe, que sejam trazidos a debate pelos órgãos ou qualquer de seus associados e que constem da Ordem no dia.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que foi apresentado.
Do que dou fé.

Do que dou te.
Diamantino 17 de maio de 2017

Em testemunho () da verdade

Paula Capistrano de Oliveira Carvalho - Escrevente Juramen

Selo Digital AYA 18603 RS 2,70 Ato. 06



EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO

Erival Canistrano de Oliveira

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO

Erival Capistrano de Oliveira



Art. 15 - A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 16 - A Convocação deverá conter a Ordem do dia, data, hora e local, sendo feita pelo Presidente ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e publicada sob forma de edital, uma vez em jornal de grande circulação, podendo a entidade, utilizar-se de outros meios que disponha para fazer chegar ao conhecimento dos associados o assunto objetivo da convocação.

Art. 17 - Verificada, pelo livro presença, a existência de quorum, e na falta do Presidente da Associação ou Vice Presidente, eleger-se-á dentre os presentes o associado que presidirá os trabalhos, o qual designará um secretário para com ele compor a mesa.

Art. 18 - Constituída a mesa, o Presidente declara iniciado os trabalhos, solicitando ao secretário que se faça a leitura do edital de convocação e da Ata de Assembleia Geral anterior, passando a seguir à Ordem do dia.

Art. 19 - A direção dos trabalhos da Assembleia Geral, compete ao Presidente, com os mais amplos poderes, para, imparcialmente coordenar as discussões e encerrá-las quando lhe aprouver para manter a ordem e a disciplina, conceder, delegar ou retirar a palavra sempre que julgar oportuno, presidir a apuração de qualquer escrutínio, proclamando o resultado, e nos casos de empate, exceto nas votações secretas, exercer o voto de qualidade, adiar ou encerrar as sessões.

Art. 20 - As votações serão habitualmente simbólicas, podendo a requerimento de qualquer associado presente, em pleno uso e gozo de seus direitos sociais, ser por aclamação nominais ou secretas.

Art. 21 - Cada associado terá direito a 01 (um) voto, que será pessoal e intransferível. As empresas serão representadas conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º. Quando uma empresa se achar representada, por duas ou mais pessoas, estas poderão participar das discussões, tendo, entretanto, direito a apenas 01 (um) voto e que tiverem sido admitidos com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da assembleia.

Art. 22 - Não será permitida na Assembleia, qualquer discussão a respeito de assuntos estranhos ao fim da Associação, e, tampouco a presença de não associado, salvo pessoas expressamente convidadas pelo Conselho Diretor, porém, sem direito a voto.

Art. 23 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária.

Art. 24 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de março, para discutir e julgar as contas do Conselho Diretor e o parecer do Conselho Fiscal, bianualmente entre os meses de março e maio, eleger o Conselho Diretor e demais órgãos da Associação.

Art. 25 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 26 - Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências da Assembleia, que será assinada pelo Presidente e secretário.

CAPÍTULO VIII **Das Eleições**

2º Serviço Notarial e Registral
CAPISTRANO

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Cartório da Notaria, S/A
Endereço: Avenida 1000, 1000 - Fátima - Cuiabá - MT, CEP: 13.000-000
Fone: (55) 3624-1000 - Fax: (55) 3624-1001

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que foi apresentado.
Do que dou fé.
Diamantino 17 de maio de 2017
Em testemunho (Paula Capistrano de Oliveira) da verdade.

Paula Capistrano de Oliveira Carvalho - Escrevente Juramentada
Selo Digital AYA 18604 - R\$ 2,70 - Ato: 06

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
DIAMANTINO-MT

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Erival Capistrano de Oliveira

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Erival Capistrano de Oliveira



Art. 27 - O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho fiscal e respectivos suplentes desta Associação Comercial e Empresarial será de 02 (dois) anos.

Art. 28 - As eleições para a escolha dos membros da Diretoria, dos Conselhos e respectivos Suplentes desta Associação deverão ser realizadas no período mínimo de 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) dias antes do término do mandato.

Art. 29 - Serão admitidas a concorrer ao pleito somente às chapas cujos dados dos candidatos aos vários cargos estejam completos tanto para o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, e que tenham sido registradas em livro próprio na secretaria da Associação, até 30 (trinta) dias antes da data das eleições.

PARÁGRAFO 1º - O requerimento para este registro deverá ser subscrito por no mínimo a chapa toda, no pleno uso de seus direitos sociais e o registro geral fornecerá certificado, se solicitado.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes das chapas serão pessoas físicas, associadas ou representante da firma associada, e que possua no mínimo 01 (um) ano de filiação, contados até a data do registro da chapa.

PARÁGRAFO 3º - As chapas registradas na forma deste artigo receberão, no próprio registro, um número que passará a caracterizá-las.

PARÁGRAFO 4º - São inelegível para cargo de Presidente e de Vice, os condenados pela justiça, ações judiciais ou extra-judiciais em tramite e os representantes das firmas jurídicas com sede fora do município da base territorial desta entidade.

PARÁGRAFO 5º - Não serão permitidos registros de chapas que não tenha modificado pelo menos 20% (vinte por cento) de seus membros, em relação a gestão em curso.

PARÁGRAFO 6º - Não poderá o associado candidato fazer parte de mais de uma chapa.

Art. 30 - O processo de eleição obedecerá as seguintes normas:

a - O Edital de convocação das Eleições, deverá ser publicado no período mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo de 90 (noventa) dias que antecedem as Eleições, em única publicação em Jornal de Circulação do município ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo a entidade, utilizar-se de outros meios que disponha para fazer chegar ao conhecimento dos associados;

b - A votação será secreta, com 8 (oito) horas de duração;

c - O Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Diamantino que indicará o Presidente da mesa coletora e apuradora composta por pessoas idôneas;

d - A mesa receptora será instalada de maneira a que na hora estabelecida tenha início à votação, e será constituída de 01 (um) Presidente, 02 (dois) mesários e 02 (dois) suplentes, designando o Presidente, um dos mesários para secretário;

e - A falta dos designados para compor a mesa será suprida pelos suplentes;

f - Na falta do Presidente, assumirá a presidência o mesário mais idoso;

g - O Presidente, caso necessário, terá plenos poderes para designar dentre os associados presentes à eleição, um ou mais elementos para completar a mesa;

h - Em cada mesa receptora haverá entre o material necessário à eleição, junto à urna de votação, ficha individual dos associados designados para votar naquela mesa, e folhas identificadora de votação dos associados em pleno gozo de

2º Serviço Notarial e Registral
CAPISTRANO

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cartório do Juiz de Direito
Ato de Nulidade

Dr. Erival Capistrano de Oliveira
DIAMANTINO-MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que foi apresentado.
Do que dou fé.
Diamantino 17 de maio de 2017
Em testemunho Paula Capistrano de Oliveira Carvalho da verdade.

Paula Capistrano de Oliveira Carvalho - Escrevente Juramentada
Selo Digital AYA 18605 - R\$ 2,70 - Ato 06

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Erival Capistrano de Oliveira

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Erival Capistrano de Oliveira



seus direitos, nos quais o eleitor aporá sua assinatura como comprovação de seu comparecimento;

i – O associado, ao assinar a folha de votação, receberá sobrecarta rubricada pelo Presidente e mesário. Ingressará em recinto indevassável, colocará na sobrecarta a chapa de sua escolha e depositará na urna o seu voto;

j – Cada associado terá direito a 01 (um) voto, não sendo admitidos votos por procuração. As firmas jurídicas associadas à Associação, terão direito de voto por representação.

k – As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seus titulares, sócios, diretores e procuradores com poderes de gerência, e se estes individualmente também fizerem parte do quadro social da empresa.

l – Encerrada a votação, constituir-se-á imediatamente uma mesa escrutinadora composta por membros da mesa receptora e mesários, presidida pelo Presidente mais idoso e procederá a apuração lavrando Ata sucinta que será assinada por todos os membros da mesa e pelos fiscais. Será declarada eleita e chapa que maior número de votos tiver obtido. Nessa Ata constará o nome dos candidatos eleitos, e o número de votos consignados a cada chapa, designando-se estas pelos respectivos números de ordem que receberam no registro;

m – Dos resultados da apuração poderá haver recurso no prazo de 48 horas, por meio de documento firmado pelos candidatos à Presidência, que se julgarem lesados;

n – As células deverão ser impressas em quantidade suficiente à eleição;

o – Os candidatos à Presidência poderão designar por escrito e endereçar ao Presidente da mesa receptora de votos, fiscais para acompanhamento da votação e apuração;

p – Em caso de empate será convocada imediatamente nova eleição com prazo de 30 (trinta) dias a contar da eleição empatada, prevalecendo o empate, será considerado eleita a chapa cujo Presidente for da firma ou individualmente mais antigo como associado da entidade.

q – A posse do Presidente eleito será dada pelo presidente da FACMAT, na sede daquela entidade ou em outro local por ela definida, no início de cada mandato, ou seja, no decorrer do mês de janeiro a cada 02 (dois) anos.

r – Depois de empossado na FACMAT, o Presidente desta entidade dará posse aos demais Diretores, Conselheiros e respectivos Suplentes, em solenidade no município sede da Associação Comercial e Empresarial, no período máximo de 30 (trinta) dias após a posse do presidente.

CAPÍTULO IX Da Administração

Art. 31 - O Conselho Diretor será composto por:

- a – Um Presidente
- b – Um Vice Presidente
- c – Primeiro Diretor Secretário
- d – Segundo Diretor Secretário
- e – Primeiro Diretor Tesoureiro
- f – Segundo Diretor Tesoureiro
- g – Um Diretor Comercial
- h – Um Diretor Industrial
- i – Um Diretor Agrícola

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Eival Capistrano de Oliveira

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Eduel Capistrano de Oliveira



j – Um Diretor do CREDCONSULT

Art. 32 - Os membros do Conselho Diretor serão eleitos por maioria de votos em escrutínio secreto, em Assembléia Geral e terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 33 - O mandato do Conselho Diretor é amplo e ilimitado em relação à livre e geral administração de tudo que diga respeito aos direitos e interesses da Associação, incumbindo-lhe privativamente:

a – Ser guarda fiel deste Estatuto, e deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;

b – Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;

c – Admitir e demitir livremente os empregados técnicos e demais funcionários à execução dos serviços sociais, fixando-lhes os vencimentos.

d – Aceitar a inclusão e a demissão de associados de conformidade com o Estatuto;

e – Resolver os casos omissos pelo presente Estatuto;

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as atribuições, não reservadas por este Estatuto, ao Conselho Diretor coletivamente, ou especialmente algum de seus membros, serão reguladas por um Regimento Interno.

Art. 34 - O Presidente do Conselho é o principal dirigente da Associação Comercial e Empresarial e o representante legal das Diretorias Executivas e Setoriais:

a – Representar a Associação em juízo e fora dele constituindo juntamente com o Diretor Secretário em exercício, Procurador quando julgar necessário;

b – Presidir os trabalhos do Conselho Diretor, do Conselho Consultivo e da Assembléia Geral;

c – Tomar AD REFERENDUM do Conselho Diretor, na primeira reunião seguinte, todas as medidas que pela urgência, não possam sofrer retardamento;

d – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo e extraordinária do Conselho Diretor;

e – Administrar a Associação, fazendo cumprir este Estatuto o Regimento Interno e as deliberações das Assembléias Gerais do Conselho Diretor e do Conselho Consultivo;

f – Rubricar os livros da Associação, bem como vistar as contas feitas pelo tesoureiro, cheques e balancetes da tesouraria para levantamento de valores depositados em estabelecimento de crédito e assinar com o Diretor Tesoureiro em exercício, os documentos ou quaisquer títulos que representem obrigações econômicas e financeiras, na forma do Estatuto;

g – Dar posse aos membros da administração que forem eleitos;

h – Despachar todas as correspondências recebidas e mandar constar em Ata todos os atos e resoluções do Conselho Diretor;

i – Delegar poderes de assinaturas em documentos ao 1º secretário;

j – Nomear as comissões que julgar necessárias para o bom andamento dos trabalhos sociais;

k – Contratar empregados para a boa execução dos trabalhos internos, fixando os respectivos salários, bem como aumentos de acordo com a capacidade funcional dos mesmos, de conformidade com as possibilidades da Associação;

l – Delegar para fins especiais a qualquer Diretor, uma ou mais de suas atribuições;

m – O Presidente será substituído pelo Vice Presidente, em seus eventuais afastamentos ou vacância definitiva;

29
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
2º Serviço Notarial e Registral
CAPISTRANO
Ata de Registro de Imóveis
Notário Registrado: Erival Capistrano de Oliveira

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que foi apresentado.
Do que dou fé.
Diamantino 17 de maio de 2017
Em testemunho (Paula Capistrano de Oliveira Carvalho) da verdade
Paula Capistrano de Oliveira Carvalho - Escrevente Juramentada
Selo Digital AYA 18607 RS 2,70 Ato 06

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Dr. Erival Capistrano de Oliveira
DIAMANTINO-MT

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Erival Capistrano de Oliveira

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Erival Capistrano de Oliveira



n - Conceder licença de até 60 (sessenta) dias aos membros da administração;

o - Recorrer ao Conselho Consultivo, quando julgar conveniente das suas próprias resoluções, por motivo de não aprovação pelo Conselho Diretor, dos atos que praticar.

Art. 35 - No caso de vacância definitiva da Vice Presidência por renúncia ou falecimento do seu titular, ou se este assumir a Presidência por caráter definitivo, o Conselho Diretor reunir-se-á e elegerá dentre os Diretores Setoriais e Executivos o novo Vice Presidente.

Art. 36 - Dentre os Diretores Executivos, haverá obrigatoriamente, 01 (um) Diretor Secretário e 01 (um) Diretor Tesoureiro, sendo as outras diretorias restantes determinada por livre escolha do Presidente, conforme as necessidades na administração da Associação.

Art. 37 - Ao Diretor Secretário compete:

a - Atender ao expediente em geral, firmar correspondência ordinária e extraordinária e dirigir a secretaria;

b - Assinar com o Presidente, as Atas das reuniões do Conselho Diretor e bem assim as ordens, representações e ofícios relativos aos negócios da Associação;

c - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Consultivo e das Assembléias Gerais;

d - Redigir e expedir toda correspondência da Associação e lavrar as Atas do Conselho Diretor, Consultivo e da Assembléia Geral;

e - Levar ao conhecimento do Presidente, qualquer assunto urgente que envolva interesses da entidade, ou de qualquer outra natureza para fins de solução imediata;

Art. 38 - Ao Diretor Tesoureiro compete:

a - Superintender os serviços da tesouraria, contabilidade e caixa, arrecadando a receita da entidade;

b - Ter sob guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Associação, aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;

c - Assinar com o Presidente ou Diretor por aquele designado, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Associação;

d - Apresentar com antecedência a relação nominal dos sócios quites por ocasião das eleições gerais;

e - Manter em ordem e em dia a escrituração na forma da lei comercial;

f - Pagar as despesas efetuadas pela Associação em conjunto com o Presidente;

g - Comunicar ao Conselho Diretor o atraso no pagamento de qualquer contribuição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

h - Apresentar na reunião ordinária de cada mês do Conselho Diretor, o balancete referente ao mês anterior.

Art. 39 - Os Diretores Setoriais serão escolhidos, denominados e substituídos pelo Presidente da Associação Comercial e Empresarial, AD REFERENDUM do Conselho Diretor, cabendo-lhes a tarefa de ser o representante de cada um dos setores junto a Associação Comercial e Empresarial e principalmente atuar como elo de ligação entre a Associação Comercial e Empresarial e os diversos setores da economia mato-grossense que representam.



Art. 40 - Os Diretores Adjuntos substituirão os demais Diretores nos casos de faltas, impedimentos ou vaga, por designação do Presidente e poderão exercer outras funções que lhes foram atribuídas, inclusive participar das reuniões do Conselho Diretor.

Art. 41 - Perderá automaticamente o mandato o membro do Conselho Diretor que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias sucessivas ou a 05 (cinco) alternadas.

Art. 42 - Todos os membros da administração, serão pessoas físicas e exercerão gratuitamente tais cargos.

CAPÍTULO X **Do Conselho Fiscal**

Art. 43 - O Conselho Fiscal é órgão controlador das finanças da Associação.

Art. 44 - Ao Conselho Fiscal, que será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos com o conselho diretor, compete:

a - Examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis da Associação, a situação do caixa e da tesouraria, cumprindo ao Conselho Diretor fornecer-lhe as informações que solicitar;

b - Lavrar o parecer das finanças da Associação de cada exercício conforme escrituração contábil para serem apresentados e aprovados em Assembléia Geral Ordinária;

c - Emitir parecer, quando consultado, sobre matéria relativa às finanças da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos suplentes do Conselho Fiscal, incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

CAPÍTULO XI **Das Comissões Especializadas**

Art. 45 - O Conselho Diretor poderá formar comissões especializadas composta por pessoas de indiscutível competência técnica, para estudar, sugerir e opinar a respeito de medidas e assuntos pertinentes a consecução dos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes das comissões especializadas poderão ser ou não associados da Associação Comercial e Empresarial e as suas funções poderão ser ou não remuneradas a critério do Conselho Diretor.

CAPÍTULO XII **Do Conselho Consultivo**

Art. 46 - O Conselho Consultivo será composto pelo Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Diamantino, 03 (três) membros eleitos por maioria de votos, e os 03 (três) últimos Presidentes que tenham dirigido a Associação Comercial nas três últimas gestões, e que exerciam os cargos por ocasião do encerramento da respectiva gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade do Presidente das gestões anteriores, que tenham encerrado o mandato, compor o Conselho Consultivo, o referido posto permanecerá vago.

Art. 47 - Compete ao Conselho Consultivo:

a - Estudar e manifestar-se em caráter opinativo, sobre quaisquer assuntos de interesse econômico ou não da Associação Comercial e Empresarial de Diamantino, que, reputados de alta relevância, lhes forem submetidos pela Presidência;

b - Julgar os recursos previstos na alínea "m" do artigo 33, da eleição;

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
2º Serviço Notarial e Registral
CAPISTRANO
Código de Registro: 02
Rua de Mato Grosso
Cidade: Diamantino - MT
CEP: 78010-000
Fone: (65) 3341-4772
E-mail: capistrano@mt.jus.br
Site: www.capistrano.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que foi apresentado.
Do que dou fé.
Diamantino 17 de maio de 2017
Em testemunho Paula Capistrano de Oliveira da verdade.
Paula Capistrano de Oliveira Curyalho - Escrevente Jural
Selo Digital AYA 18609 R\$ 2,70 Ato 06

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
DIAMANTINO-MT

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Eival Capistrano de Oliveira

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Eival Capistrano de Oliveira



c - Receber o nome do candidato oficial à sucessão do Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Diamantino, dele tomado conhecimento e manifestando-se em caráter opinativo.

Art. 48 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente, funcionará com qualquer número de conselheiros presentes. Deliberará por maioria de votos, sendo o voto do Presidente o de qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto.

Art. 49 - As sessões do Conselho Consultivo serão presididas pelo secretário geral da Associação Comercial e Empresarial, que lavrará em livro próprio as Atas respectivas para serem assinadas por todos os presentes.

CAPÍTULO XIII **Do Fundo Social**

Art. 50 - O Fundo Social compõe-se:

- a - Dos bens e direitos da Associação;
- b - De donativos ou legados conferidos à Associação;

Art. 51 - A aplicação ou alienação dos bens sociais é de competência privativa do Conselho Diretor, que, ouvido o Conselho Consultivo resolverá por 1/3 (um terço) de seus membros exceto quanto aos bens imóvel, cuja alienação deve ser autorizada pela Associação Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim.

CAPÍTULO XIV **Disposições Gerais**

Art. 52 - Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

Art. 53 - O exercício financeiro tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, e a gestão administrativa inicia e termina com a posse dos novos órgãos sociais eleitos.

PARÁGRAFO 1º - É da responsabilidade dos dirigentes os atos praticados durante a gestão, a qual somente se extingue com aprovação desses atos pela Assembléia.

PARÁGRAFO 2º - No ano em que houver eleição, os atos dos órgãos diretores praticados entre o término do exercício e a posse, consideram-se tacitamente aprovados se no prazo de 30 (trinta) dias contados da posse, não houver impugnação e recurso à Assembléia Geral.

Art. 54 - O presente Estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, por proposta do Conselho Diretor e aprovado pelo Conselho consultivo.

Art. 55 - A destituição de administradores ou diretores dar-se-á quando constatadas conduta e maneira não condizente com o presente estatuto e demais normas estabelecidas.

Art. 56 - Verificar-se-á dissolução da Associação, quando o número de associados estiver restrito a menos de 07 (sete). Neste caso, o patrimônio social reverterá em benefício de instituição, a juízo da Assembléia Geral Extraordinária que deliberará a dissolução.

Art. 57 - São expressamente proibidas, na sede da Associação reuniões para fins políticos ou religiosos de qualquer natureza.

Art. 58 - É proibido a qualquer membro da administração salvo o Presidente da entidade, e aqueles que para tanto tiveram delegação expressa do Conselho

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
2º Serviço Notarial e Registral
CAPISTRANO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que foi apresentado.
Do que dou fé.
Diamantino 17 de maio de 2017
Em testemunha Paula Capistrano de Oliveira Carvelho) da verdade
Paula Capistrano de Oliveira Carvelho Escrevente Juramentada
Seio Digital AYA 18610 R\$ 2,70 Ato. 06

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Dr. Erival Capistrano de Oliveira
DIAMANTINO-MT

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Erival Capistrano de Oliveira

EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Erival Capistrano de Oliveira



Diretor, assinar declarações públicas ou comprometer o nome da Associação em função do cargo que exerce.

Art. 59 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Consultivo desta entidade.

Art. 60 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia de 11 de julho de 2012 entrando em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 11 de Julho de 2012

Associação Comercial Empresarial de Diamantino
Leonildo Jose Pereira da Costa
Presidente

2º Serviço Notarial e Registral
CAPISTRANO

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Serventia: 69 Ato de Notas e de Registro
consulte: www.judiciario.mt.gov.br

Av. Des. J. P. F. Mendes, 725 - Cx. Postal 11 - Centro - Diamantino - MT - CEP: 13.236-1472 / 3334-1050

Notário Registrador: Erival Capistrano de Oliveira

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de LEONILDO JOSE PEREIRA DA COSTA

Diamantino - MT 02 de agosto de 2012

Dou fé. Em testemunho () da verdade

Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira - Tabela de Honorários

Selo Digital: ADK 10889 R\$ 4,50 Ato



Carla Maria de Fátima
Carla Maria de Fátima
Advogada
OAB - MT 7372

2º Serviço Notarial e Registral
CAPISTRANO

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Serventia: 69 Ato de Notas e de Registro
consulte: www.judiciario.mt.gov.br

Av. Des. J. P. F. Mendes, 725 - Cx. Postal 11 - Centro - Diamantino - MT - CEP: 13.236-1472 / 3334-1050

Notário Registrador: Erival Capistrano de Oliveira

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que foi apresentado.
Do que dou fé.
Diamantino 17 de maio de 2017
Em testemunho () da verdade

Paula Capistrano de Oliveira Carvalho - Escrevente Juramentada

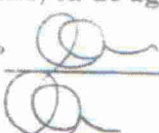
Selo Digital: AYA 18611 R\$ 2,70 Ato: 06



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CAPISTRANO - DIAMANTINO - MT
BEL. ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
NOTARIO/REGISTRADOR

AVERBADO a margem do **REGISTRO** nº 051, Livro A-003 de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS** folhas 001v em 02 de agosto de 2012, protocolada em 01/08/2012 no Livro A-001 fls. 12v/13, sob o nº 381, ficando uma via arquivada neste Serviço na Pasta de averbação 01 Livro A-003. O referido é verdade e dou fé. Eu, Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira, Substituta que averbei e assino. Emolumento R\$ 19,20

Diamantino, 02 de agosto de 2012

Em Testº  da verdade

Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira
Notária/Registradora
Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Cód. do Cartório 069 Cód. do Ato 103
ADK 10904 R\$ 19,20
Consulte: WWW.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Erival Capistrano de Oliveira

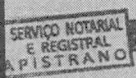
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIAMANTINO BIÊNIO 2021/2022.



AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE HUM, NA SEDE DA ACID-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIAMANTINO, SITO A RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO-MT, ÀS VINTE HORAS, EMPOSSAM OS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO CONSULTIVO E COMISSÃO ESPECIALIZADA, DA ACID-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIAMANTINO ELEITOS EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE PARA O BIÊNIO 2021/2022, COMO SEGUE: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: SANDRA BAIERLE, BRASILEIRA, DIVORCIADA, COMERCIANTE, RESIDENTE À RUA DAS PITOMBEIRAS, 146, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO-MT, PORTADORA DO CPF 793.823.041-34 E RG 1025614-8 SESP-MT; VICE-PRESIDENTE: LEONILDO JOSÉ PEREIRA DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE À RUA DAS SERINGUEIRAS, S/Nº, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO/MT, PORTADOR DO CPF: 468.497-501-00 E RG 4715256-9 SSP/PR, 1º DIRETOR SECRETÁRIO: JAIR MENDEL ALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RESIDENTE NO SÍTIO CARAMBA, ZONA RURAL, DIAMANTINO-MT PORTADOR DO CPF 003.361.281-18 E RG 14952670 SSP-MT; 2º DIRETOR SECRETÁRIO EDSON LUIZ BARTH, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, RESIDENTE A RUA CAMBARÁ, 565, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO-MT, PORTADOR DO CPF 990.428.359-15 E RG 6.768.263-7 SESP/PR; 1º DIRETOR TESOUREIRO: GERALDO MAGELA FERNANDES ALVES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE A RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS, KM 08, BAIRRO BURITI, DIAMANTINO-MT, PORTADOR DO CPF 083.559.208-13 E RG 18.505.561-8 SSP-SP 2º DIRETOR TESOUREIRO: ANTONIO MARTINS TEIXEIRA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE A RUA DAS PAINEIRAS, 293, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO/MT, PORTADOR DO CPF: 327963581-00 E RG: 329048 SSP/MT; DIRETOR COMERCIAL: NORLI SILVERIO FOGAÇA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE Á AVENIDA DIAMANTINO, 1212, CENTRO, DIAMANTINO/MT, PORTADOR DO CPF: 084.099.789-20 E RG: 590027-1 SSP/PR DIRETOR INDUSTRIAL JULIO CESAR LEITE XAVIER, BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIANTE, RESIDENTE A RUA DESEMBARGADOR J P F MENDES, SN, BAIRRO CENTRO, DIAMANTINO-MT, PORTADOR DO CPF 241.445.681-72 E RG 317.809 SSP-MT; DIRETOR AGRÍCOLA: FRANCISCO ALVES PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA DAS SERINGUEIRAS, 607, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO-MT, PORTADOR DO CPF 311.597.533-34 E RG 861.25785 SSP-CE; DIRETOR DO CREDCONSULT: MARIA ANDREA PEREIRA ARRUDA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE A RUA DAS PAINEIRAS, 308, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO-MT, PORTADORA DO CPF 158.049.878-79 E RG 3080120-6, SESP-MT; CONSELHO FISCAL EFETIVO: LUCIANA BENIN ROMANINO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, RESIDENTE À TRAVESSA DA JUSTIÇA, 54, CENTRO, DIAMANTINO/MT, PORTADORA DO CPF: 842.939.009-00 E RG: 5.619.642-0 SESP/PR; CONSELHO FISCAL EFETIVO: ANTONIO JOÃO DA SILVA PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, RESIDENTE Á RUA DAS SERINGUEIRAS, 441, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO-MT, PORTADOR DO CPF 699.458.291-49 E RG 1175075-8 SJ-MT; CONSELHO FISCAL EFETIVO: JOCELEY MARGARETH SOMENZI PIZZATO, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, RESIDENTE A RUA TANCREDO NEVES, SN, JARDIM TROPICAL, DIAMANTINO/MT, PORTADORA DO CPF 699.961.301-00 E RG 3.313534-3 SESP/PR; CONSELHO

Ass. Peter Carlo

FISCAL SUPLENTE: SALETE DEONILCE TOMAZETTO FOGAÇA, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, RESIDENTE À AVENIDA DIAMANTINO, 1212, BAIRRO CENTRO, DIAMANTINO/MT, PORTADORA DO CPF: 411.883.301-87 E RG 922174-3 SESP/PR; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: VILMAR DEL CASTANHEL, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE RUA DOS ESPORTES, 37, BAIRRO BURITI, DIAMANTINO-MT, PORTADOR DO CPF: 411.925.161-68 E RG: 0601884-0 SESP/MT, CONSELHO FISCAL SUPLENTE: ROSELI ECKER COSTA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE A RUA DAS SERINGUEIRAS, SN BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO-MT, PORTADORA DO CPF 856.749.901-15 E RG 07927584 SJ MT; CONSELHO CONSULTIVO: SANDRA BAIERLE, BRASILEIRA, DIVORCIADA, COMERCIANTE, RESIDENTE À RUA DAS PITOMBEIRAS, 146, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO-MT, PORTADORA DO CPF 793.823.041-34 E RG 1025614-8 SESP-MT; CONSELHO CONSULTIVO: VALDEMIR TEODORO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE À RUA CEDRO ROSA, S/N, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO/MT PORTADOR DO CPF: 602.489.989-00 E RG: 4.036.309-2 SSP/PR; CONSELHO CONSULTIVO SUPLENTE: LEONILDO JOSÉ PEREIRA DA COSTA, BRASILEIRO CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE À RUA DAS SERINGUEIRAS S/Nº BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO/MT PORTADOR DO CPF: 468.497.501-00 E RG: 4715256-9 SSP/PR, CONSELHO CONSULTIVO SUPLENTE: JOÃO PEDRO SEVERO VELASCO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE À RUA DAS CEREJEIRAS, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO-MT, PORTADOR DO CPF 459.352.621-34 E RG 04966970 -SJ-MT. NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER REGISTRADO, O SENHORA PRESIDENTE SOLICITOU QUE LAVRASSE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E APROVADA VAI ASSINADA PELOS MEMBROS QUE TOMARAM POSSE QUE PROMETEM CUMPRIR FIELMENTE O MANDATO DO CARGO PARA OS QUAIS FORAM ELEITOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DO MANDATO. DIAMANTINO/MT, 02 DE JANEIRO DE 2021.



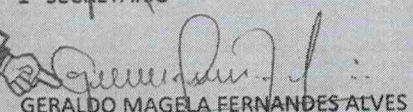

SANDRA BAIERLE

PRESIDENTE


JAIR MENDEL ALVES

1º SECRETÁRIO




GERALDO MAGELA FERNANDES ALVES

1º TESOUREIRO


NORLI SILVERIO FOGAÇA

DIRETOR COMERCIAL


LEONILDO JOSÉ PEREIRA DA COSTA

VICE-PRESIDENTE


EDSON LUIZ BARTH

2º SECRETÁRIO


ANTONIO MARTINS TEIXEIRA

2º TESOUREIRO


JULIO CESAR LEITE XAVIER

DIRETOR INDUSTRIAL





29 2º Serviço Notarial e Registral
CAPISTRANO Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 69 Ato de Notas e de Registro
consulte: www.tnti.pjf.br/br/mt
Rua Des. J. P. de Mendonça, 455 - 12.º Andar - Centro - Diamantino - MT - CEP: 14.500-000 / 14.500-1056
Notário Registrador: Enival Capistrano de Oliveira

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de **GERALDO MAGELA FERNANDES ALVES**
Diamantino 18 de janeiro de 2021 Horário 15:42
Doutor Em Testemunho () da verdade
Enival Capistrano de Oliveira Tabelião
Selo Digital BMR 89327 R\$ 7,10 +3% ISSQN - Cod Ato: 22



29 2º Serviço Notarial e Registral
CAPISTRANO Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 69 Ato de Notas e de Registro
consulte: www.tnti.pjf.br/br/mt
Rua Des. J. P. de Mendonça, 455 - 12.º Andar - Centro - Diamantino - MT - CEP: 14.500-000 / 14.500-1056
Notário Registrador: Enival Capistrano de Oliveira

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de **SANDRA BAIERLE**
Diamantino 18 de janeiro de 2021 Horário 15:41
Doutor Em Testemunho () da verdade
Enival Capistrano de Oliveira Tabelião
Selo Digital BMR 89321 R\$ 7,10 +3% ISSQN - Cod Ato: 22



FRANCISCO ALVES PEREIRA

DIRETOR AGRÍCOLA

CONSELHO FISCAL EFETIVO

LUCIANA BENIN ROMANINO

CONSELHO FISCAL EFETIVO

JOCELEY MARGARETH SOMENZI PIZZATO

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

VILMAR DEL CASTANHEL

CONSELHO CONSULTIVO

SANDRA BAIERLE

CONSELHO CONSULTIVO

LEONILDO JOSE PEREIRA DA COSTA

MARIA ANDREA PEREIRA ARRUDA

DIRETOR DO CREDCONSULT

CONSELHO FISCAL EFETIVO

ANTÔNIO JOÃO DA SILVA PEREIRA

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

SALETE DEONILCE TOMAZETTO FOGAÇA

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

ROSELI ECKER COSTA

CONSELHO CONSULTIVO

VALDEMIR TEODORO DA SILVA

CONSELHO CONSULTIVO SUPLENTE

JOÃO PEDRO SEVERO VELASCO



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTAL CAPISTRANO - DIAMANTINO - MT
BEL. ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
NOTARIO E REGISTRADOR

AVERBADO a margem do **REGISTRO n° 51, Livro n° A-03 de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS às fls.28v, em 12 de março de 2021, protocolada em 12/03/2021 no Livro A-01 fls. 34v/35 sob o n° 1098, ficando uma via arquivada neste Serviço na Pasta 51 Livro A-03. O referido é verdade e dou fé.**

Diamantino, 12 de março de 2021

Em Testº _____ **da verdade**

Edezia Alves Teixeira
Escrevente Juramentada

2º Serviço Notarial e Registral CAPISTRANO - Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 69 Ato de Notas e de Registro
consulte: www.tjmt.gov.br/selos
Av. Des. A. P. F. Mendes, 780 - Deputado L. L. Centro - Diamantino - MT - Tel.: (067) 3335-1472 / 3335-1050
Notário Registrador: Eriual Capistrano de Oliveira

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Cod. Ato(s): 103
Cód. Cartório: 069
BNY 71025 R\$ 30,60
ISSQN: R\$ 0,92
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Dr. Eriual Capistrano de Oliveira
-REGISTRADOR-
DIAMANTINO - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 69